



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 20, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para atuar na função de **Pedreiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4<sup>a</sup> série ou o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º As contratações dos profissionais, de natureza administrativa, terão a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 6 (seis), a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência àquele contrato, pelo prazo restante, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.806,57 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao padrão 3, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 20/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, 02 (dois) profissionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cada.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, de acordo com o Memorando nº 06/2025, cópia anexa.

Importante ressaltar que, embora tenhamos concurso público vigente para o cargo de Pedreiro, não há candidatos a serem nomeados, restando assim, como única opção legal para suprir a necessidade, a realização das contratações temporárias até homologação do novo concurso.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.